



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 688/2021

“Dispõe sobre o desenvolvimento do programa Horta Comunitária para a população do Município de Tocantins”.

Autor: Vereador Nedson Soares de Souza Lima

O povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cabe ao Município de Tocantins-MG:

I - Desenvolver o programa "Horta Comunitária" para atenuar a dificuldade de acesso à alimentação saudável pela população em situação de vulnerabilidade.

Art.2º - Fica o Poder Executivo responsável por identificar os locais com potencial para o cultivo de alimentos orgânicos.

Art. 3º - O programa Horta Comunitária constitui uma estratégia de ampliar o acesso à uma alimentação mais saudável a pessoas em situação de vulnerabilidade a partir dos seguintes objetivos:

I - Combater a deficiência de nutrientes na alimentação, evitando possíveis doenças causadas pela desnutrição;

II - Utilizar a mão de obra local, até mesmo de hortelãos do próprio município para produção dos alimentos orgânicos;

III - Oferecer esses alimentos orgânicos nas escolas do município para melhorar o rendimento do aluno através de uma boa alimentação.

Art. 4º - O programa atenderá aos seguintes beneficiários:

I - Alunos da rede pública de ensino do município;

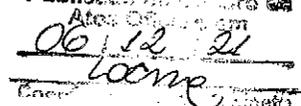
II - Famílias cadastradas no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do seu respectivo bairro;

III - E ademais instituições que o Poder Executivo indicar.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 06 de dezembro de 2021.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Tocantins em
06/12/21

Cassiano (Assessor)